



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº011/2024 – CMP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº003/2024 – CMP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2024 – CMP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, que entre si celebram A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA e a empresa L O DOS SANTOS CONSTRUCOES E SERVICOS.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Praça Célio Miranda, nº 120, Bairro: Célio Miranda, CEP: 68625-970, Paragominas/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.845.040/0001-56, neste ato representada pelo Exmo. Vereador Presidente, o **Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA**, matrícula funcional Nº 110319-9, **RESOLVE**, como Órgão Gerenciador, registrar os preços dos serviços ofertados pela Promitente Prestadora visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** objeto do Pregão **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº033/2024 – CMP**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº011/2024-CMP, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

a. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, prestador e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

I – PROMITENTE PRESTADOR: L O DOS SANTOS CONSTRUCOES E SERVICOS, inscrita no CNPJ/MF Nº 40.350.856/0001-01.



MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.							
LOTE DE CENTRAIS DE AR DE 9.000 BTUS							
SERVIÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	ID.	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Serviço de Manutenção preventiva (limpeza e higienização completa) - Semestral , em centrais de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Programada .	CATSER 2771	Midea	Serviço	72	216,00	15.552,00
02	Serviço de recarga de gás completa em central de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT, com fornecimento de gás incluso - Programada .	CATSER 2771	Midea	Serviço	36	340,00	12.240,00
03	Serviço manutenção corretiva (reparos hidráulicos e elétricos) em centrais de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATSER 2771	Midea	Serviço	18	193,00	3.474,00
04	Serviço de Troca de compressor rotativo em centrais de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATSER 2771	Midea	Serviço	5	306,00	1.530,00
05	Serviço de Troca de capacitor de centrais de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATSER 2771	Midea	Serviço	36	166,00	5.976,00
06	Serviço de Troca de placa eletrônica de controle de central de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda .	CATSER 2771	Midea	Serviço	3	196,00	588,00
07	Serviço de Troca de sensores de temperatura de central de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATSER 2771	Midea	Serviço	10	156,00	1.560,00
08	Serviço de Troca motor de ventilador interno de central de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda .	CATSER 2771	Midea	Serviço	20	216,00	4.320,00
09	Serviço de Troca de Turbina CENTRIFUGO de central de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATSER 2771	Midea	Serviço	10	216,00	2.160,00
10	Serviço de Troca e Montagem de estrutura de ferro para sustentação da central de 9.000 BTUS tipo SPLIT, entregar finalizada - Sob demanda .	CATSER 2771	Midea	Serviço	18	190,00	3.420,00
PEÇAS							
11	Compressor rotativo para central de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATMAT 460872	Midea	Peça	5	1.193,00	5.965,00
12	Capacitor compatível com central de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda .	CATMAT 235020	Midea	Peça	36	96,00	3.456,00
13	Placa eletrônica de controle para central de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATMAT 377577	Midea	Peça	3	363,00	1.089,00
14	Sensor de temperatura para central de ar de 9.000 BTU Stipo SPLIT - Sob demanda .	CATMAT 377581	Midea	Peça	10	96,00	960,00
15	Motor do ventilador para central de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda .	CATMAT 460027	Midea	Peça	20	400,00	8.000,00
16	Turbina CENTRIFUGO para central de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATMAT 386945	Midea	Peça	10	223,00	2.230,00
17	Suporte de ferro para sustentação da central de 9.000 BTUS tipo SPLIT, montada e finalizada - Sob demanda .	CATMAT 370593	Midea	Peça	18	98,00	1.764,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)						74.284,00	

LOTE DE CENTRAIS DE AR DE 12.000 BTUS							
SERVIÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Serviço de Manutenção preventiva (limpeza e higienização completa) - Semestral , em centrais de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Programada .	CATSER 2771	Midea	Serviço	22	233,00	5.126,00



02	Serviço de recarga de gás completa em central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT, com fornecimento de gás incluso - Programada.	CATSER 2771	Midea	Serviço	11	383,00	4.213,00
03	Serviço manutenção corretiva (reparos hidráulicos e elétricos) em central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea	Serviço	6	216,00	1.296,00
04	Serviço de Troca de compressor rotativo em central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea	Serviço	3	320,00	960,00
05	Serviço de Troca de capacitor de central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea	Serviço	11	180,00	1.980,00
06	Serviço de Troca de placa eletrônica de controle de central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	CATSER 2771	Midea	Serviço	2	200,00	400,00
07	Serviço de Troca de sensores de temperatura de central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea	Serviço	6	136,00	816,00
08	Serviço de Troca motor de ventilador interno de central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	CATSER 2771	Midea	Serviço	8	216,00	1.728,00
09	Serviço de Troca de Turbina CENTRIFUGO de central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea	Serviço	6	216,00	1.296,00
10	Serviço de Troca e Montagem de estrutura de ferro para sustentação da central de 12.000 BTUS tipo SPLIT, entregar finalizada - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea	Serviço	11	206,00	2.266,00
PEÇAS							
11	Compressor rotativo para central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 460872	Midea	Peça	3	1.310,00	3.930,00
12	Capacitor compatível com central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	CATMAT 235020	Midea	Peça	11	106,00	1.166,00
13	Placa eletrônica de controle para central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 377577	Midea	Peça	2	380,00	760,00
14	Sensor de temperatura para central de ar de 12.000 BTU Stipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 377581	Midea	Peça	6	96,00	576,00
15	Motor do ventilador para central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	CATMAT 460027	Midea	Peça	8	400,00	3.200,00
16	Turbina (CENTRIFUGO) para central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 386945	Midea	Peça	6	253,00	1.518,00
17	Suporte de ferro para sustentação da central de 12.000 BTUS tipo SPLIT, montada e finalizada - Sob demanda.	CATMAT 370593	Midea	Peça	11	98,00	1.078,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)						32.309,00	
LOTE DE CENTRAIS DE AR DE 18.000 BTUS							
SERVIÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Serviço de Manutenção preventiva (limpeza e higienização completa) - Semestral , em centrais de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Programada.	CATSER 2771	Midea	Serviço	2	293,00	586,00
02	Serviço de recarga de gás completa em central de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT, com fornecimento de gás incluso - Programada.	CATSER 2771	Midea	Serviço	1	453,00	453,00
03	Serviço manutenção corretiva (reparos hidráulicos e elétricos) em centrais de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea	Serviço	1	256,00	256,00
04	Serviço de Troca de compressor rotativo em centrais de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea	Serviço	1	366,00	366,00
05	Serviço de Troca de capacitor de centrais de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea	Serviço	1	196,00	196,00



06	Serviço de Troca de placa eletrônica de controle de central de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	CATSER 2771	Midea	Serviço	1	236,00	236,00
07	Serviço de Troca de sensores de temperatura de central de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea	Serviço	1	146,00	146,00
08	Serviço de Troca motor de ventilador interno de central de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	CATSER 2771	Midea	Serviço	1	263,00	263,00
09	Serviço de Troca de Turbina CENTRIFUGO de central de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea	Serviço	1	286,00	286,00
10	Serviço de Troca e Montagem de estrutura de ferro para sustentação da central de 18.000 BTUS tipo SPLIT, entregar finalizada - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea	Serviço	1	220,00	220,00
PEÇAS							
11	Compressor rotativo para central de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 460872	Midea	Peça	1	1.490,00	1.490,00
12	Capacitor compatível com central de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	CATMAT 235020	Midea	Peça	1	120,00	120,00
13	Placa eletrônica de controle para central de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 377577	Midea	Peça	1	440,00	440,00
14	Sensor de temperatura para central de ar de 18.000 BTU Stipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 377581	Midea	Peça	1	113,00	113,00
15	Motor do ventilador para central de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	CATMAT 460027	Midea	Peça	1	486,00	486,00
16	Turbina CENTRIFUGO) para central de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 386945	Midea	Peça	1	293,00	293,00
17	Suporte de ferro para sustentação da central de BTUS tipo SPLIT, montada e finalizada - Sob demanda.	CATMAT 370593	Midea	Peça	1	120,00	120,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)						6.070,00	
LOTE DE CENTRAIS DE AR DE 22.000 BTUS							
SERVIÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Serviço de Manutenção preventiva (limpeza e higienização completa) - Semestral , em centrais de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Programada.	CATSER 2771	Midea	Serviço	2	433,00	866,00
02	Serviço de recarga de gás completa em central de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT, com fornecimento de gás incluso - Programada.	CATSER 2771	Midea	Serviço	1	630,00	630,00
03	Serviço manutenção corretiva (reparos hidráulicos e elétricos) em centrais de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea	Serviço	1	373,00	373,00
05	Serviço de Troca de compressor rotativo em centrais de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea	Serviço	1	416,00	416,00
06	Serviço de Troca de capacitor de centrais de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea	Serviço	1	240,00	240,00
07	Serviço de Troca de placa eletrônica de controle de central de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	CATSER 2771	Midea	Serviço	1	260,00	260,00
08	Serviço de Troca de sensores de temperatura de central de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea	Serviço	1	210,00	210,00
09	Serviço de Troca motor de ventilador interno de central de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	CATSER 2771	Midea	Serviço	1	326,00	326,00
10	Serviço de Troca de Turbina CENTRIFUGO de central de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea	Serviço	1	340,00	340,00



11	Serviço de Troca e Montagem de estrutura de ferro para sustentação da central de 22.000 BTUS tipo SPLIT, entregar finalizada - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea	Serviço	1	263,00	263,00
PEÇAS							
12	Compressor rotativo para central de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 460872	Midea	Peça	1	2.316,00	2.316,00
13	Capacitor compatível com central de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	CATMAT 235020	Midea	Peça	1	203,00	203,00
14	Placa eletrônica de controle para central de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 377577	Midea	Peça	1	763,00	763,00
15	Sensor de temperatura para central de ar de 22.000 BTU Stipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 377581	Midea	Peça	1	143,00	143,00
16	Motor do ventilador para central de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	CATMAT460027	Midea	Peça	1	660,00	660,00
17	Turbina CENTRIFUGO para central de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT386945	Midea	Peça	1	376,00	376,00
18	Suporte de ferro para sustentação da central de 22.000 BTUS tipo SPLIT, montada e finalizada - Sob demanda.	CATMAT 370593	Midea	Peça	1	176,00	176,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)						8.561,00	
LOTE DE CENTRAIS DE AR DE 24.000 BTUS							
SERVIÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Serviço de Manutenção preventiva (limpeza e higienização completa) - Semestral , em centrais de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Programada.	CATSER 2771	Midea	Serviço	2	466,00	932,00
02	Serviço de recarga de gás completa em central de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT, com fornecimento de gás incluso - Programada.	CATSER 2771	Midea	Serviço	1	630,00	630,00
03	Serviço manutenção corretiva (reparos hidráulicos e elétricos) em centrais de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea	Serviço	1	383,00	383,00
04	Serviço de Troca de compressor rotativo em centrais de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea	Serviço	1	416,00	416,00
05	Serviço de Troca de capacitor de centrais de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea	Serviço	1	256,00	256,00
06	Serviço de Troca de placa eletrônica de controle de central de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	CATSER 2771	Midea	Serviço	1	270,00	270,00
07	Serviço de Troca de sensores de temperatura de central de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea	Serviço	1	186,00	186,00
08	Serviço de Troca motor de ventilador interno de central de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	CATSER 2771	Midea	Serviço	1	340,00	340,00
09	Serviço de Troca de Turbina (CENTRIFUGO de central de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea	Serviço	1	336,00	336,00
10	Serviço de Troca e Montagem de estrutura de ferro para sustentação da central de 24.000 BTUS tipo SPLIT, entregar finalizada - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea	Serviço	1	246,00	246,00
PEÇAS							
11	Compressor rotativo para central de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 460872	Midea	Peça	1	2.983,00	2.983,00
12	Capacitor compatível com central de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	CATMAT 235020	Midea	Peça	1	203,00	203,00
13	Placa eletrônica de controle para central de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 377577	Midea	Peça	1	746,00	746,00
14	Sensor de temperatura para central de ar de 24.000 BTU Stipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 377581	Midea	Peça	1	126,00	126,00



15	Motor do ventilador para central de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	CATMAT460027	Midea	Peça	1	610,00	610,00
16	Turbina CENTRIFUGO para central de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT386945	Midea	Peça	1	376,00	376,00
17	Suporte de ferro para sustentação da central de 24.000 BTUS tipo SPLIT, montada e finalizada - Sob demanda.	CATMAT 370593	Midea	Peça	1	156,00	156,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)						9.195,00	

LOTE DE CENTRAIS DE AR DE 29.000 BTUS							
SERVIÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Serviço de Manutenção preventiva (limpeza e higienização completa) - Semestral , em centrais de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Programada.	CATSER 2771	Midea	Serviço	4	516,00	2.064,00
02	Serviço de recarga de gás completa em central de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT, com fornecimento de gás incluso - Programada.	CATSER 2771	Midea	Serviço	2	650,00	1.300,00
03	Serviço manutenção corretiva (reparos hidráulicos e elétricos) em centrais de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Próprio	Serviço	2	393,00	786,00
04	Serviço de Troca de compressor rotativo em centrais de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea	Serviço	2	440,00	880,00
05	Serviço de Troca de capacitor de centrais de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea	Serviço	2	263,00	526,00
06	Serviço de Troca de placa eletrônica de controle de central de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	CATSER 2771	Midea	Serviço	2	270,00	540,00
07	Serviço de Troca de sensores de temperatura de central de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea	Serviço	2	216,00	432,00
08	Serviço de Troca motor de ventilador interno de central de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	CATSER 2771	Midea	Serviço	2	353,00	706,00
09	Serviço de Troca de Turbina (CENTRIFUGO de central de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea	Serviço	2	360,00	720,00
10	Serviço de Troca e Montagem de estrutura de ferro para sustentação da central de 29.000 BTUS tipo SPLIT, entregar finalizada - Sob demanda.	CATSER 2771	-	Serviço	2	276,00	552,00
PEÇAS							
11	Compressor rotativo para central de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 460872	Midea	Peça	2	2.240,00	4.480,00
12	Capacitor compatível com central de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	CATMAT 235020	Midea	Peça	2	220,00	440,00
13	Placa eletrônica de controle para central de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 377577	Midea	Peça	2	786,00	1.572,00
14	Sensor de temperatura para central de ar de 29.000 BTU Stipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 377581	Midea	Peça	2	150,00	300,00
15	Motor do ventilador para central de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	CATMAT460027	Midea	Peça	2	676,00	1.352,00
16	Turbina CENTRIFUGO para central de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT386945	Midea	Peça	2	393,00	786,00
17	Suporte de ferro para sustentação da central de 29.000 BTUS tipo SPLIT, montada e finalizada - Sob demanda.	CATMAT 370593	Midea	Peça	2	220,00	440,00
	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					17.876,00	
LOTE DE CENTRAIS DE AR DE 58.000 BTUS							
SERVIÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	MARCA	UND.	QTD.	VALOR	VALOR



						UNITÁRIO (R\$)	GLOBAL (R\$)
01	Serviço de Manutenção preventiva (limpeza e higienização completa) - Semestral , em centrais de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Programada .	CATSER 2771	Midea	Serviço	8	583,00	4.664,00
02	Serviço de recarga de gás completa em central de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT, com fornecimento de gás incluso - Programada .	CATSER 2771	Midea	Serviço	4	866,00	3.464,00
03	Serviço manutenção corretiva (reparos hidráulicos e elétricos) em centrais de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATSER 2771	Midea	Serviço	2	563,00	1.126,00
04	Serviço de Troca de compressor rotativo em centrais de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATSER 2771	Midea	Serviço	2	580,00	1.160,00
05	Serviço de Troca de capacitor de centrais de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATSER 2771	Midea	Serviço	4	270,00	1.080,00
06	Serviço de Troca de placa eletrônica de controle de central de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATSER 2771	Midea	Serviço	2	286,00	572,00
07	Serviço de Troca de sensores de temperatura de central de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATSER 2771	Midea	Serviço	2	270,00	540,00
08	Serviço de Troca motor de ventilador interno de central de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATSER 2771	Midea	Serviço	4	370,00	1.480,00
09	Serviço de Troca de Turbina (CENTRIFUGO de central de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATSER 2771	Midea	Serviço	2	393,00	786,00
10	Serviço de Troca e Montagem de estrutura de ferro para sustentação da central de 58.000 BTUS tipo SPLIT, entregar finalizada - Sob demanda .	CATSER 2771	Midea	Serviço	4	316,00	1.264,00
PEÇAS							
11	Compressor rotativo para central de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATMAT 460872	Midea	Peça	2	3.247,00	6.494,00
12	Capacitor compatível com central de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATMAT 235020	Midea	Peça	4	286,00	1.144,00
13	Placa eletrônica de controle para central de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATMAT 377577	Midea	Peça	2	996,00	1.992,00
14	Sensor de temperatura para central de ar de 58.000 BTU Stipo SPLIT - Sob demanda .	CATMAT 377581	Midea	Peça	2	170,00	340,00
15	Motor do ventilador para central de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATMAT460027	Midea	Peça	4	1.061,00	4.244,00
16	Turbina CENTRIFUGO para central de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATMAT386945	Midea	Peça	2	469,00	938,00
17	Suporte de ferro para sustentação da central de 58.000 BTUS tipo SPLIT, montada e finalizada - Sob demanda .	CATMAT 370593	Midea	Peça	4	333,00	1.332,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)						32.620,00	
VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (R\$)						R\$ 180.915,00	

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 O item desta Ata será executado mediante emissão e recebimento, pela PROMITENTE PRESTADORA, da ORDEM DE SERVIÇO, de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, e o objeto será executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Paragominas.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO A ATA



3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento é a Câmara Municipal de Paragominas.

3.2. DOS PARTICIPANTES

3.2.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

3.2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão manifestar seu interesse junto a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

3.2.4. Caberá ao licitante vencedor do certame, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s).

3.2.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s).

3.2.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3. DA AUTORIZAÇÃO E LIMITES PARA ADESÃO

3.3.1. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

3.3.2. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.3.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.2.5, e 3.2.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4 – DO VALOR, VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 O valor Global da Ata de Registro de Preços é R\$ 180.915,00 (cento e oitenta mil e novecentos e quinze reais).



4.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

4.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.4 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

4.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

4.7 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.8 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.8.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

b) Mantiverem sua proposta original.

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.9 O registro a que se refere a alínea “b” acima, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.10 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.11 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.11.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.11.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.12 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



4.13 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.14 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.15 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.16 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea “a” do subitem 4.7.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.16.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.16.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.17 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 - NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.10.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no subitem 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 - DAS PENALIDADES



9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos ao Edital;

10.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paragominas/Pa, 14 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ/MF nº 34.845.040/0001-56

EDER RIBEIRO DA SILVA

Matrícula funcional Nº 110319-9

Vereador Presidente

ORGÃO GERENCIADOR

L O DOS SANTOS CONSTRUCOES E SERVICOS

CNPJ/MF Nº 40.350.856/0001-01

LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS¹

Representante legal

PROMITENTE PRESTADOR

¹ Art. 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).